



**Fundo
Garantidor de
Créditos**

FGC-090541

CIRCULAR FGC 2009/002, DO BB, DE 29.05.2009

*Às
Instituições Financeiras
Associadas ao FGC*

FGC - Fundo Garantidor de Créditos - Depósitos a Prazo com Garantia Especial – DPGE - Referimo-nos a Resolução 3.692, de 26.03.2009 e a Resolução 3.717, de 23.04.2009, do Conselho Monetário Nacional, que dispõem sobre a captação de depósitos a prazo, com garantia especial, proporcionada pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. O recolhimento das contribuições referente aos Depósitos a Prazo com Garantia Especial – DPGE, deve ser efetuado no primeiro dia útil do mês seguinte, utilizando mensagem STR 004, Finalidade 91 – FGC – Depósito a Prazo com Garantia Especial – DPGE.

3. Lembramos que para o recolhimento das Contribuições Ordinárias deve continuar sendo feita por meio de STR 004, Finalidade 6 – FGC - Fundo Garantidor de Créditos.

Banco do Brasil S.A.
Divisão de Compensação

Erna Lúcia Dall’Igna
Gerente de Equipe

Fonte: Sisbacen

Atualizado em 03.12.10

SEDE

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201- 12.º andar
05426-100 - Pinheiros - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: 55 11 3543-7000 Fax: 55 11 3543-7099
fgc@fgc.org.br www.fgc.org.br

ESCRITÓRIO REGIONAL

SCN, Qd. 5, Bl. A, Sala 1420 – Ed. Brasília Shopping
70715-900 - Brasília - DF - Brasil
Tel.: 55 61 3533-7000 Fax: 55 61 3533-7099
fgc.bsb@fgc.org.br www.fgc.org.br